



INDICAÇÃO Nº14.....2026

ASSUNTO: Solicita ao Poder Executivo a realização de estudos de viabilidade para a instituição do vale-refeição ou alimentação aos servidores públicos municipais.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Engenheiro Coelho - SP

A vereadora que esta subscreve, no pleno uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao setor competente da Administração Municipal.

Sugiro ao Poder Executivo a realização de **estudos de viabilidade técnica, orçamentária e financeira** para a criação e implementação de um programa de **vale-refeição ou alimentação** destinado a todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à valorização do funcionalismo público municipal, pilar essencial para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à nossa comunidade. A concessão de um auxílio para as despesas com alimentação representa uma medida de caráter social e de reconhecimento profissional, alinhada aos princípios que regem a boa administração pública.

O benefício em questão atende diretamente ao **princípio da dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, da Constituição Federal), assegurando ao servidor condições para uma alimentação adequada, o que impacta positivamente em sua saúde, bem-estar e, conseqüentemente, em sua motivação e produtividade. Um servidor valorizado é um agente público mais eficiente, o que se traduz em um serviço de maior qualidade para o cidadão, em observância ao **princípio da eficiência** (art. 37, caput, da CF).

É fundamental destacar que a jurisprudência pátria consolidou o entendimento de que o vale-alimentação possui **natureza indenizatória**, e não salarial. Conforme decidido por diversos tribunais, como o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Tribunal Superior do Trabalho, o benefício não se incorpora à remuneração para o cálculo de outras verbas, o



que afasta o risco de um impacto orçamentário em cascata e confere segurança jurídica à gestão fiscal do município.

Ademais, a medida deve observar o **princípio da isonomia**, estendendo-se a todos os servidores em atividade, para que não haja distinção injustificada dentro do funcionalismo, conforme já apontado em decisões judiciais

Por fim, a implementação do vale-refeição fomentará a economia local, uma vez que os recursos circularão nos estabelecimentos comerciais de nosso município.

Diante do exposto, e certa da sensibilidade de Vossa Excelência para com a valorização dos nossos servidores, reitero a importância desta indicação e solicito seu pronto acolhimento para a realização dos estudos necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Engenheiro Coelho, 01 de março de 2026.

CIRLEI MARTIM